



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

**LEI Nº. 375 de 05 de dezembro de 2016**

Fica criado o Museu Municipal de Passagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Museu Municipal de Passagem, órgão vinculado às Secretárias de Educação, Cultura e Turismo, tendo por finalidade, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural.

**§1º.** O Museu de Passagem funcionará em sede própria a ser designado por decreto do executivo.

**§2º.** O Museu Municipal será denominado de Adão Calixto da Silva – “Adão Calixto”.

**Art. 2º** - O presente museu tem como objetivos o seguinte:

- I – Incentivar pesquisa a preservação do patrimônio histórico;
- II – Incentivar a criação do arquivo histórico, visando a produção e a divulgação da trajetória histórica e cultural do município;
- III – Incentivar e auxiliar pesquisadores;
- IV – Auxiliar na formação educacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

**Art. 3º** O Museu será dirigido pelo Diretor de Promoção, Incentivo e Apoio às Artes, cargo de provimento em comissão criado nos termos da Lei nº. 315, de 07 de maio de 2013.

**Art. 4º** A manutenção do museu municipal de Passagem, será efetuado com dotações orçamentárias, vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 5º** O poder executivo municipal poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, bem como receber contribuições e dotações de pessoas físicas, sendo que o recurso deverá ser utilizado para manutenção do Museu Municipal ou aquisição de acervos históricos ou culturais.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a contar de 01 de janeiro de 2017.

Passagem – PB, 05 de dezembro de 2016.

Magno Silva Martins

Prefeito